e) Curriculum Vitae pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato indicando, nomeadamente as funções que exerce e as exercidas anteriormente e respectivos períodos de duração, relevantes para o exercício de funções inerentes ao lugar a concurso bem como a formação profissional que possui e respectiva duração;
f) Documentos autenticados, comprovativos das acções de formação e da respectiva duração.

9 — A apresentação da documentação mencionada em 6.1 será dispensada para admissão ao concurso se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das condições referidas nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
10 — Os funcionários e agentes pertencentes a esta Câmara Municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos que constem do respectivo processo individual;
11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal;
12 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente concurso serão as seguintes:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção;

12.1 — A classificação final dos candidatos será cotada em conjunto de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos com nota inferior a 9,5 valores, e será determinada de acordo com a seguinte formula:

$$CF = \frac{AC+EP}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = Avaliação Curricular;
EP = entrevista profissional;

A Avaliação curricular será pontuada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2,5\times HA)+(1,5\times FP)+(3\times EP)+(3\times CS)}{10}$$

em que as regras a observar na valorização dos diversos factores da avaliação curricular são as seguintes:

a) Habilitação académica de base (*HA*) — em que será ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional(*FP*) — em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) Experiência profissional (*EP*) — em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto;
d) Classificação de serviço (*CS*) — na determinação deste factor será considerada a média das classificações obtidas nos anos relevantes para efeito de admissão a concurso.

Entrevista profissional de selecção — a entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, incidindo sobre os seguintes factores de apreciação:

Maturidade e motivação para o desempenho do cargo;
Interesse e experiência profissional;
Capacidade de expressão;
Espírito de iniciativa;
Capacidade de relacionamento interno e externo;
Qualificação e perfil para o cargo.

A entrevista terá a duração de 15 minutos e é pontuada numa escala em que os candidatos serão agrupados nos seguintes níveis:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores
Bastante favorável — 13 a 15 valores
Favorável — 10 a 12 valores
Favorável com reservas — 8 a 9 valores
Não favorável — < de 8 valores

12.2 — A ordenação final dos candidatos será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em todas as operações de selecção.
12.3 — Em caso de igualdade de classificação prefere o candidato que reúna as condições previstas no n.º 1 do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
12.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada;
13 — Constituição do júri:

Presidente — Eng.º Augusto Henrique Oliveira Domingues, Vice-presidente;
Vogais efectivos:

Eng.º Jorge Agostinho Tavares de Sousa, Chefe da Divisão dos Serviços de Obras Públicas;
Eng.º António Manuel Temporão Alves, Chefe de Divisão dos Serviços Urbanos.

Vogais suplentes:

Eng.º Alberto Cerqueira Pereira Lima, Vereador que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dr. Luís Manuel Mendes Monteiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

14 — O Júri pode exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.
15 — O local, data e hora da realização das provas será oportunamente comunicado aos candidatos.
16 — Publicitação das listas — a relação de candidatos e lista de classificação final serão afixadas no átrio do Edifício desta Câmara Municipal.
17 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta no SigaMe, com o código de oferta P20085112, tendo sido fechado o procedimento a 26 de Setembro de 2008 sem candidatos dentro do prazo legal.

26 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Emílio Pedreira Moreira.*

300780673

CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Aviso n.º 24595/2008

José Manuel Manaia Sinogas, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que o Regulamento de Funcionamento do Conselho de Coordenação da Avaliação da Câmara Municipal de Mora, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 29 de Julho de 2008, depois de decorrido o prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovado definitivamente em reunião ordinária de Câmara Municipal, realizada em 24 de Setembro de 2008, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 26 de Setembro de 2008.

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Manaia Sinogas.*

300781304

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

Aviso n.º 24596/2008

Torna-se público que no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por meu despacho datado de 15 de Setembro de 2008, foi autorizado o regresso ao serviço após Licença Sem Vencimento de Longa Duração, ao abrigo do disposto no artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, do funcionário José Carlos Teixeira Marques, com a categoria de Aferidor de Pesos e Medidas de 1.ª Classe, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2008.

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Luís Teixeira Fernandes*.

300780502